



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Ângelo  
**PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO n° 06-2013**

Pelo presente instrumento particular de contrato entre o **PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO-RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, 1111, CNPJ/MF 05.458479/0001-28, neste ato representado pelo Presidente **JACQUES GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 617.479.040-15 e CI n° 7031713733 SSP/RS residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **RÁDIO SANTO ÂNGELO LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Av. Brasil n° 523, CEP 98.801.590, nesta cidade, portadora do CNPJ/MF N° 90.289.356/0001-80 neste ato representada legalmente por **ROBRIANE RAGUZZONI LOUREIRO**, portadora da Carteira de Identidade n° 7066634168 SJS/RS, CPF n° 900.328.880-15, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Santo Ângelo, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para a Câmara de Vereadores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA:**

ITEM	OBJETO
01	Serviços de transmissão do espaço do "PINGA-FOGO" das sessões ordinárias do Poder Legislativo em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, semanalmente, às segundas-feiras, com duração de 1(uma) hora, no horário das 18 horas às 19 horas, podendo, porém, ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora. A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços. O sinal da emissora de rádio deverá, no mínimo, abranger todo o território do Município de Santo Ângelo(zona urbana e rural).
02	Serviço de divulgação de boletins informativos em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, sendo 10(dez) inserções semanais, com duração de 6 (seis) minutos cada; de terça-feira a sábado, em dois horários diários: às 11 horas e às 18 horas, para a divulgação das atividades legislativas, podendo, porém, ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora. A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços; A elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo. O sinal da emissora de rádio deverá no mínimo abranger todo o território do Município de Santo Ângelo (zona urbana e rural).

**SEGUNDA - A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo mensal de R\$ 1.450,00 para o ITEM 01 e**

Rua Antunes Ribas, 1111  
Fone/Fax: (55) 3313-2315 / 3313-2386  
Cx. Postal 466 - CEP 98801-630  
www.camarasa.rs.gov.br  
contato@camarasa.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Ângelo  
**PODER LEGISLATIVO**

R\$ 1.450,00 para o ITEM 02, pagáveis mensalmente após a realização do serviço, conforme item 9 do edital.

**TERCEIRA** - O prazo da execução será de 12 meses a contar de **01 de fevereiro de 2014**.

O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pela contratada, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Durante o recesso parlamentar, normalmente no mês de janeiro, a execução dos serviços será suspensa e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

**QUARTA** - O preço contratado para a execução, especificado na cláusula segunda, não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses. Em caso de prorrogação, tendo por base a data da proposta, aplicar-se-á a correção pelo IGP-M.

**QUINTA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01.01 01 0031 0001 2,001 – 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**SEXTA** - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual, terá além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a CONTRATADA deverá indicar e manter um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

**SÉTIMA** - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital nº 03/2013 e demais anexos da licitação.

**OITAVA** – A CONTRATADA fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços. A CONTRATANTE compete a elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo.

**NONA** - Responderá a CONTRATADA em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

**DÉCIMA**- Ao presente contrato e aos casos omissos serão aplicados o Edital nº 03/2013, as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos ,e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Ângelo  
**PODER LEGISLATIVO**

**DÉCIMA TERCEIRA** - O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso a CONTRATADA o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no Edital nº 03/2013, do memorial descritivo e demais anexos, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

**DÉCIMA QUARTA** - As partes CONTRATANTES, desde já, elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, RS, 23 de dezembro de 2013.

  
**Ver. Jacques Gonçalves Barbosa**  
Poder Legislativo de Santo Ângelo  
Contratante

  
**Robriane Raguzzoni Loureiro**  
Rádio Santo Ângelo LTDA.  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome *Leison G. Fiorim*  
CPF 008.977.620-19

Nome *Magali G. Bontri*  
CPF 011.277.970-00

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS.

